

第 13 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零零八年三月三十一日，星期一



Número 13

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 31 de Março de 2008

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 73/2008 號行政長官批示：

調整經第170/2007號行政長官批示修改的第
20/2006號行政法規第四條第一款所定的學費
津貼金額。..... 397

第 74/2008 號行政長官批示：

調整經第17/2007號行政法規修改的第19/2006號
行政法規第六條第一款第一至第三項所定的免
費教育津貼金額。..... 397

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 73/2008:

Actualiza os montantes do subsídio de propinas
previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Ad-
ministrativo n.º 20/2006, alterado pelo Despacho do
Chefe do Executivo n.º 170/2007. 397

Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2008:

Actualiza os montantes do subsídio de escolaridade gra-
tuita previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 6.º
do Regulamento Administrativo n.º 19/2006, altera-
do pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2007. 397

經濟財政司司長辦公室：

第48/2008號經濟財政司司長批示，訂定勞工事務局職業培訓廳工作人員特別辦公時間。 398

社會文化司司長辦公室：

第25/2008號社會文化司司長批示，確認華僑大學開辦的工商管理（人力資源管理）專業課程有利於澳門特別行政區，並核准該課程的運作。 399

第27/2008號社會文化司司長批示，訂定教育暨青年局轄下的公立學校在正規教育及回歸教育的學費及其他與報名、就讀及證書方面有關的費用金額。 400

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 48/2008, que fixa o horário especial de trabalho para os trabalhadores do Departamento de Formação Profissional da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais. 398

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 25/2008, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de Gestão de Empresas (variante em Gestão de Recursos Humanos), ministrado pela *Huaqiao University*. 399

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 27/2008, que fixa os montantes relativos a propinas e a outros encargos relativos à inscrição, frequência e certificação, a cobrar pelas escolas oficiais dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, no âmbito dos ensinos regular e recorrente. 400

澳門特別行政區**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****第 73/2008 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第20/2006號行政法規第四條第二款的規定，作出本批示。

一、經第170/2007號行政長官批示修改的第20/2006號行政法規第四條第一款所定的學費津貼金額調整如下：

（一）幼兒教育和小學教育：\$8,000.00（澳門幣捌仟元）；

（二）中學教育：\$10,000.00（澳門幣壹萬元）。

二、本批示自公佈翌日起生效，並自二零零八 / 二零零九學年起實施。

二零零八年三月二十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 73/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de propinas previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 20/2006, alterados pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 170/2007, são actualizados nos termos seguintes:

1) Ensino infantil e primário: \$ 8 000,00 (oito mil patacas);

2) Ensino secundário: \$ 10 000,00 (dez mil patacas).

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

20 de Março de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 74/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第17/2007號行政法規修改的第19/2006號行政法規第六條第二款及第十二條第二款（七）項的規定，作出本批示。

一、經第17/2007號行政法規修改的第19/2006號行政法規第六條第一款（一）至（三）項所定的免費教育津貼金額調整如下：

（一）學生人數為二十五至三十五人的幼兒教育及小學教育的班級，津貼金額定為\$480,000.00（澳門幣肆拾捌萬元）；

（二）學生人數為三十五至四十五人的初中教育的班級，津貼金額定為\$650,000.00（澳門幣陸拾伍萬元）；

（三）學生人數為三十五至四十五人的高中教育的班級，津貼金額定為\$750,000.00（澳門幣柒拾伍萬元）。

二、經第17/2007號行政法規修改的第19/2006號行政法規第十二條第二款（六）項所指的附表，由本批示附表替代。

Despacho do Chefe do Executivo n.º 74/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea 7) do n.º 2 do artigo 12.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 19/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2007, o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes do subsídio de escolaridade gratuita previstos nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2007, são actualizados nos seguintes termos:

1) Para as turmas do ensino infantil e primário, cujo número de alunos seja igual ou superior a 25 e não exceda os 35, o montante é fixado em \$ 480 000,00 (quatrocentas e oitenta mil patacas);

2) Para as turmas do ensino secundário geral, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em \$ 650 000,00 (seiscentas e cinquenta mil patacas);

3) Para as turmas do ensino secundário complementar, cujo número de alunos seja igual ou superior a 35 e não exceda os 45, o montante é fixado em \$ 750 000,00 (setecentas e cinquenta mil patacas).

2. O mapa referido na alínea 6) do n.º 2 do artigo n.º 12 do Regulamento Administrativo n.º 19/2006, alterado pelo Regulamento Administrativo n.º 17/2007, é substituído pelo mapa anexo ao presente despacho.

三、本批示自公佈翌日起生效，並自二零零八 / 二零零九學年起實施。

二零零八年三月二十日

行政長官 何厚鏞

3. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir do ano lectivo 2008/2009.

20 de Março de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附表

(第19/2006號行政法規第十二條第二款（六）項所指者)

每班學生人數	高中每名學生的津貼金額
第四十六至第五十五人	\$10,000.00
第五十六至第六十五人	\$6,700.00
第六十六人或以上	--

Mapa

(a que se refere a alínea 6) do n.º 2 do artigo 12.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2006)

Número de alunos por turma	Montante do subsídio por aluno do ensino secundário complementar
Do 46.º ao 55.º aluno	\$ 10 000,00
Do 56.º ao 65.º aluno	\$ 6 700,00
Do 66.º aluno em diante	--

經 濟 財 政 司 司 長 辦 公 室

第 48/2008 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第七十八條第七款及第6/2005號行政命令第二條的規定；

經聽取行政暨公職局及代表工作人員團體的意見，作出本批示。

- 一、訂定勞工事務局職業培訓廳工作人員特別辦公時間。
- 二、上款所指特別辦公時間為：
 - (一) 星期一至星期四：13時15分至17時15分，18時45分至22時；
 - (二) 星期五：13時15分至17時15分，18時45分至21時45分。
- 三、將訂定勞工事務局職業培訓廳工作人員特別辦公時間的權限授予勞工事務局局長。
- 四、由勞工事務局局長以職務命令決定需遵守特別辦公時間的工作人員。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 48/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e de acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 78.º do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e o disposto no artigo 2.º da Ordem Executiva n.º 6/2005;

Ouvida a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública e as associações representativas dos trabalhadores, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

- 1. É fixado o horário especial de trabalho para os trabalhadores do Departamento de Formação Profissional da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.
- 2. O horário especial de trabalho referido no número anterior é o seguinte:
 - 1) Segunda-feira a Quinta-feira, das 13 horas e 15 minutos a 17 horas e 15 minutos e das 18 horas e 45 minutos a 22 horas;
 - 2) Sexta-feira, das 13 horas e 15 minutos a 17 horas e 15 minutos e das 18 horas e 45 minutos a 21 horas e 45 minutos.
- 3. São delegados no director da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais os poderes de fixação do horário especial de trabalho para os trabalhadores do Departamento de Formação Profissional da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais.
- 4. O director da Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais determina, por ordem de serviço, os trabalhadores que devem cumprir o horário especial de trabalho.

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零零八年三月十八日

經濟財政司司長 譚伯源

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Março de 2008.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

社 會 文 化 司 司 長 辦 公 室

第 25/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款，第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認華僑大學開辦的工商管理（人力資源管理）專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零八年三月十九日

社會文化司司長 崔世安

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 25/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Gestão de Empresas (variante em Gestão de Recursos Humanos), ministrado pela *Huaqiao University*, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

19 de Março de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

附件		ANEXO	
一、高等教育機構名稱及總址：	華僑大學 中國福建省泉州市	1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede:	<i>Huaqiao University</i> , sita na Cidade de Quanzhou da Província de Fujian da República Popular da China.
二、本地合作實體的名稱：	澳門業餘進修中心	2. Denominação da entidade colaboradora local:	Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau.
三、在澳門的教育場所名稱及總址：	澳門業餘進修中心 澳門新口岸外港填海區羅馬街八十五號建興龍廣場三樓	3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:	Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau.
四、高等教育課程名稱及所頒授的學位、文憑或證書：	工商管理（人力資源管理）專業課程 大專畢業證書	4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:	Curso de Gestão de Empresas (variante em Gestão de Recursos Humanos) Diploma
五、課程學習計劃：		5. Plano de estudos do curso:	

科目	學時	Disciplinas	Horas
第一學年		1.º Ano	
BEC英語 (一)	52	Certificado de Língua Inglesa em Comércio (BEC) I	52

科目	學時
微觀經濟學	52
經濟法	52
管理學	52
會計學	52
人力資源管理	52
第二學年	
BEC英語（二）	52
宏觀經濟學	52
財務管理	52
市場營銷	52
管理信息系統	52
組織行為學	52
第三學年	
勞動經濟學	52
電子商務	52
工效學	52
工作分析方法與技術	52
招聘與錄用	52
薪酬管理	52

Disciplinas	Horas
Microeconomia	52
Direito Económico	52
Introdução à Gestão	52
Contabilidade	52
Gestão de Recursos Humanos	52
2.º Ano	
Certificado de Língua Inglesa em Comércio (BEC) II	52
Macroeconomia	52
Gestão Financeira	52
Marketing de Vendas	52
Sistema de Gestão Informática	52
Comportamento Organizacional	52
3.º Ano	
Economia do Trabalho	52
Comércio Electrónico	52
Teoria do Desempenho no Trabalho	52
Métodos e Técnicas de Análise do Trabalho	52
Recrutamento e Admissão	52
Gestão de Pagamentos	52

六、開課日期：二零零八年八月

七、按照八月十六日第41/99/M號法令第十條的規定，就讀本課程並以及格成績取得文憑者，不排除以後必須根據關於學歷審查的現行法例對相應的文憑作形式上的確認。

6. Data de início do curso: Agosto de 2008.

7. Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente diploma, nos termos da legislação em vigor relativa à verificação de habilitações académicas.

第 27/2008 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第9/2006號法律第四十九條第一款、第6/1999號行政法規第五條第二款、第14/2000號行政命令第一款及第6/2005號行政命令第四款的規定，作出本批示。

一、訂定教育暨青年局轄下的公立學校在正規教育及回歸教育收取的學費及其他與報名、就讀及證書方面有關的費用金額，該等金額分別載於附表一、附表二及附表三，並為本批示的組成部分。

Despacho do Secretário para os Assuntos
Sociais e Cultura n.º 27/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 49.º da Lei n.º 9/2006, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São fixados os montantes relativos a propinas e a outros encargos relativos à inscrição, frequência e certificação, a cobrar pelas escolas oficiais dependentes da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, no âmbito dos ensinios regular e recorrente, de acordo com as tabelas constantes dos anexos I a III ao presente despacho, do qual fazem parte integrante.

二、非澳門特別行政區居民及就讀回歸教育的澳門特別行政區居民須繳交學費及其他與報名、就讀及證書方面有關的費用。

三、回歸教育各單元的首次報讀者，倘屬澳門特別行政區居民，均獲豁免繳交學費及註冊費。

四、學費及註冊費在正規教育應按學年繳交，在回歸教育則按單元繳交。

五、應以現金在相關的公立學校辦事處繳交上款所指費用。

六、廢止一九九四年二月九日第3/SAAEJ/94號批示。

七、本批示自二零零八/二零零九學年起實施。

二零零八年三月二十日

社會文化司司長 崔世安

2. Estão sujeitos ao pagamento das propinas e outros encargos relativos à inscrição, frequência e certificação os alunos não residentes da Região Administrativa Especial de Macau, e ainda os residentes da Região Administrativa Especial de Macau que frequentem o ensino recorrente.

3. Estão isentos do pagamento das respectivas propina e matrícula, os alunos residentes da Região Administrativa Especial de Macau que se matriculem pela primeira vez na unidade didáctica do ensino recorrente.

4. O pagamento das propinas e matrículas deve ser efectuado por ano lectivo ou por unidade didáctica, consoante se reporte ao ensino regular ou ao ensino recorrente.

5. Para efeitos do número anterior, o pagamento é efectuado em numerário junto da secretaria da escola oficial.

6. É revogado o Despacho n.º 3/SAAEJ/94, de 9 de Fevereiro de 1994.

7. O presente despacho produz efeitos a partir do ano lectivo de 2008/2009.

20 de Março de 2008.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

附表一
正規教育收費表

學費	幼兒教育	\$4,500.00
	小學教育	
	初中教育	\$6,000.00
	高中教育	\$7,000.00
註冊費		\$40.00

附表二
回歸教育學費表

單元課節數	每單元收費		
	小學教育	初中教育	高中教育
少於15節	\$50.00	\$60.00	\$70.00
15至30節	\$100.00	\$120.00	\$140.00
31至45節	\$150.00	\$180.00	\$210.00
46節或以上	\$200.00	\$240.00	\$280.00
職業技術教育課程專業實習			\$700.00

ANEXO I
Tabela de preços da educação regular

Propinas	Ensino infantil	\$ 4 500,00
	Ensino primário	
	Ensino secundário geral	\$ 6 000,00
	Ensino secundário complementar	\$ 7 000,00
Matrícula		\$ 40,00

ANEXO II
Tabela de preços das propinas do ensino recorrente

Número de tempos lectivos por unidade didáctica	Montante a pagar por unidade didáctica		
	Ensino Primário	Ensino secundário geral	Ensino secundário complementar
Inferior a 15 tempos lectivos	\$ 50,00	\$ 60,00	\$ 70,00
De 15 a 30 tempos lectivos	\$ 100,00	\$ 120,00	\$ 140,00
De 31 a 45 tempos lectivos	\$ 150,00	\$ 180,00	\$ 210,00
Igual ou superior a 46 tempos lectivos	\$ 200,00	\$ 240,00	\$ 280,00
Estágio profissional dos cursos do ensino técnico-profissional			\$ 700,00

附表三
回歸教育其他收費表

註冊費	\$10.00/單元
特別考試報名費	\$100.00/科
學歷或成績證明書	\$100.00/份
就讀證明書	\$20.00/份

ANEXO III
Tabela de preços de outras despesas do ensino recorrente

Matrícula	\$ 10,00/por unidade didáctica
Inscrição no exame extraordinário	\$ 100,00/por disciplina
Certificado de habilitações ou de classificações	\$ 100,00/ por exemplar
Certificados de frequência	\$ 20,00/ por exemplar



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$9.00

PREÇO DESTES NÚMEROS \$9,00